

PROJETO

“Apoio à Política de Regularização Fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá”

TERMOS DE REFERÊNCIA para consultor de curto prazo (NKE) para apoiar na criação de metodologia e rotina para submissão de consultas de glebas, bem como para integrar as decisões da Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais Rurais nos cadastros sobre terras públicas
Atividade (4.1.1)



Fotografias Programa Terra Legal

Brasília, outubro de 2020

TERMOS DE REFERÊNCIA

Este documento apresenta os Termos de Referência para uma consultoria de curto prazo no âmbito do projeto de cooperação técnica - Apoio à política de regularização fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá- com apoio da União Europeia ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária – Incra, implantado no final de 2017 e com duração de 48 meses.

Título da posição: Consultoria de Curto Prazo (Non-Key-Expert) para apoiar na criação de metodologia e rotina para submissão de consultas de glebas, bem como para integrar as decisões da Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais Rurais nos cadastros sobre terras públicas

DADOS DO PROJETO

Título: Apoio à política de regularização fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá

Número de Referência EuropeAid/138877/DH/SER/BR

Doador: União Europeia

Contratante: Consórcio GFA/IEB/GCI

Duração da Consultoria: 32 dias

SIGLAS E ABREVIações

ANOREG	Associação dos Notários e Registradores
ATER	Assistência técnica e Extensão Rural
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
CAFIR	Cadastro de Imóveis Rurais
CDN	Conselho de Defesa Nacional
CENSIPAM	Centro do Sistema de Proteção da Amazônia
CNIR	Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
DF/INCRA	Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária/INCRA
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GCI	Dr. Schindler Geo Consult International GmbH & Co
GFA	GFA Consulting Group
GIZ	Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEB	Instituto Internacional de Educação do Brasil
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MME	Ministério de Minas e Energia
OEMA	Órgão Estadual do Meio Ambiente
PPCDAM	Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
SEAD	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SERFAL	Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
SFB	Serviço Florestal Brasileira
SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SIGEF	Sistema de Gestão Fundiária
SISTERLEG	Sistema Terra Legal
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
TDR	Termo de Referência

1. CONTEXTO

A Amazônia Legal

1. As políticas públicas, entre os anos 60 e 80 do século passado, para promover o desenvolvimento da região Amazônica e integrá-la na economia nacional consistiam na implementação de grandes obras de infraestrutura, de incentivos fiscais para a agropecuária e ações para promover a ocupação de terras públicas. As políticas resultaram num crescimento da população de cerca de 6 milhões em 1960 ⁽¹⁾, para cerca de 25 milhões em 2016 ⁽²⁾, do rebanho de um número de cabeças de gado insignificante em 1960, para cerca de 60 milhões de cabeças em 2016 ⁽³⁾ e na introdução e expansão da produção de grãos, principalmente, a soja.

2. Esta integração da economia do Norte foi obtida a altos custos ambientais e sociais evidenciados pelas taxas de desmatamento e a ocorrência de graves conflitos sobre acesso a terra e aos recursos naturais. Ademais, a integração resultou num modelo de desenvolvimento desordenado sobre o qual a governança do Estado é limitada, permitindo práticas ilegítimas como grilagem de terra, desmatamento ilegal, desrespeito pela legislação trabalhista, biopirateria, entre outras.

3. A partir dos anos 90 do século passado, cresceu a consciência que o atual modelo é insustentável do ponto de vista ambiental e social e começou a busca por um modelo mais sustentável e a implementação de políticas para fortalecer a capacidade do Estado de monitorar e controlar a degradação ambiental, de planejar e ordenar a ocupação e o uso dos recursos naturais.

4. Em 2004, o Governo Federal preparou um *Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM)* ⁽⁴⁾ com o objetivo de “promover a redução das taxas de desmatamento na Amazônia brasileira, por meio de um conjunto de ações integradas de ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle,

¹ IBGE, (2003) Estatísticas do Século XX

² IBGE, Censos Demográficos e Contagem Populacional.

³ IBGE (2008). Produção Agropecuária Municipal

⁴ De março de 2004

fomento a atividades produtivas sustentáveis e infraestrutura. O ordenamento fundiário nos municípios que compunha o Arco do Desmatamento era uma das medidas mais importantes.

5. Depois de uma redução inicial do desmatamento ilegal entre 2004 e 2007, o desmatamento cresceu novamente em 2008. Em reação a esse aumento e no intuito de agilizar o processo de regularização fundiária das terras públicas da União na Amazônia Legal foi aprovada, em 2009, a Lei 11.952, que transferiu do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) essa atribuição. Para executar as atividades, o MDA criou a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL), que tinha como atribuição coordenar o Programa de Regularização Fundiária, denominado Terra Legal.

6. Uma das principais atividades do programa Terra Legal foi o georreferenciamento de glebas públicas federais na Amazônia Legal e as ocupações particulares nelas presentes, seguido pela destinação de áreas de interesse público (municípios, unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos e diversas outras categorias de usos públicos) e a regularização de um grande número de ocupações rurais particulares envolvendo cadastramento dos ocupantes, georreferenciamento das parcelas, análise processual, vistorias e verificação de conformidades, concluindo na titulação ou indeferimento.

7. Para o atual governo a regularização fundiária, no país inteiro e não somente na Amazônia Legal, é prioridade. O presente Governo criou, com base na Medida Provisória 870 de 01 de 01 de 2019 ⁽⁵⁾, uma Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com atribuição de coordenar a política de regularização fundiária, passou suas atribuições para o INCRA e vinculou o INCRA ao MAPA.

8. Com intuito de agilizar o processo de regularização fundiária, o Governo lançou outra Medida Provisória em dezembro de 2019 ⁽⁶⁾, o Decreto Nº. 10.165 e diversas normas instrutivas.

⁵ Convertida em Lei no. 13.844

⁶ Medida Provisória No. 910 de 10 de dezembro de 2019

A cooperação da União Europeia

9. O projeto de cooperação com a União Europeia – Projeto “Apoio à Política de Regularização Fundiária na Amazônia, nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá” visa qualificar a gestão e a governança fundiária⁷ e disponibilizar as ferramentas tecnológicas para integrar e automatizar o processo de cadastramento, vetorização de acervo, georreferenciamento e titulação de terras. Além disso, o projeto promoverá o intercâmbio nacional e internacional. Seu objetivo geral é: “Contribuir para aperfeiçoar o processo de gestão fundiária, em nível federal e estadual, na Amazônia Legal”.

10. O **objetivo específico** é aprimorar e acelerar o processo de destinação e regularização fundiária de terras públicas federais em quatro estados: Pará, Mato Grosso, Amazonas e Amapá. O projeto é dividido em quatro componentes:

- (i) Fortalecer a regularização fundiária por meio de aprimoramento de metodologias e da aplicação de inovações na gestão de terras;
- (ii) Promover o acesso da agricultura familiar a políticas públicas para o desenvolvimento sustentável;
- (iii) Sistematizar e disseminar a metodologia de regularização fundiária;
- (iv) Desenvolver mecanismos de gestão de terras entre as esferas estaduais e federais de apoio para o processo de regularização de terras

11. O projeto elaborou, logo no início de sua implementação uma estratégia de visibilidade, com plano de comunicação definido visando a divulgação do projeto e seus resultados. Para isto o projeto contratará uma consultoria específica que garanta publicidade e exposição na mídia das ações do Projeto de apoio a Regularização Fundiária da Amazônia Legal.

12. Visando os públicos definidos no plano e em conformidade com as exigências e regras da União Europeia (https://ec.europa.eu/europeaid/funding/communication-and-visibility-manual-eu-external-actions_en), a consultoria de visibilidade é a responsável pela gestão estratégica das relações públicas, pela construção da imagem e identidade do projeto, assim como a relação interinstitucional com INCRA e com um projeto de cooperação técnica alemã, apoiando também a regularização fundiária na Amazônia Legal.

⁷ Governança fundiária consiste em um arcabouço conceitual que contém um modo de gestão organizado estruturalmente, com claras definições de seus componentes e atores, mecanismos de interação e integração, financiamento e sustentação político-administrativa e tecnológica.

13. O Projeto é implementado por um consórcio de três instituições:

(i) GFA Consulting Group, uma empresa de consultoria alemã com sede na cidade de Hamburgo. A empresa atua desde 1982 e já implementou projetos e estudos em mais de 130 países para agências de desenvolvimento líderes, ministérios e clientes públicos (www.gfa-group.de);

(ii) Instituto Internacional para a Educação do Brasil (IEB), uma instituição brasileira do terceiro setor dedicada a formar e capacitar pessoas, bem como fortalecer organizações nas áreas de manejo dos recursos naturais, gestão ambiental e territorial e outros temas relacionados à sustentabilidade. O IEB atua em rede, busca parcerias e promove situações de interação e intercâmbio entre organizações da sociedade civil, associações comunitárias, instâncias de governo e do setor privado. Como uma organização de ações educativas, incorpora os saberes de parceiros, as diferentes culturas e as técnicas populares (www.iieb.org.br);

(iii) Dr. Schindler Geo Consult International GmbH & Co

2. JUSTIFICATIVA

14. Em 2013, por meio da Portaria Interministerial Nº 369, de 4 de setembro de 2013, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), juntamente com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) instituiu a Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais na Amazônia Legal para tornar o processo de destinação mais ágil. Para tal, a Câmara reunia, sob coordenação conjunta da SERFAL, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e do INCRA, também, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e como convidados o Centro do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), o Conselho de Defesa Nacional (CDN), o Ministério de Minas e Energia (MME) e o Ministério Público Federal (MPF).

15. Com a extinção da SERFAL - com base na Medida Provisória 870 de 01 de 01 de 2019/Lei 13.844 e ainda em vista do Decreto nº 9.759 de 2019a Câmara Técnica de Destinação de Terras Públicas também foi extinta. Ela foi somente reinstituída, no final de 2019, com base no Decreto Nº. 10.165 de 10 de dezembro de 2019 (Artigo 14-A) como a *Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais*

e com finalidades de *“atuar, de maneira articulada, na gestão do patrimônio público e propiciar a convergência nas ações de destinação e promoção de políticas públicas”*. O mesmo Decreto estabelece que a Câmara Técnica será coordenada pela Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e terá participação:

- do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia;
- do Ministério do Meio Ambiente;
- do INCRA;
- do Instituto Chico Mendes;
- da FUNAI.

16. A experiência com o funcionamento da Câmara Técnica demonstrou mais celeridade no processo de destinação. Entretanto, o passo seguinte, a formalização do destino acordado pode, também, ser extremamente demorado. Para evitar que essa demora entre a destinação no âmbito da Câmara Técnica e a formalização da destinação causa dificuldades na implementação, seria importante integrar as decisões da Câmara Técnica nos cadastros de terras públicas.

14. Essa integração das decisões da Câmara Técnica nos cadastros públicas precisa de uma normativa acordada entre os membros da Câmara definindo procedimentos e atribuindo responsabilidades. A consultoria proposta aqui pretende apoiar o INCRA a propor e acordar com os demais membros da Câmara Técnica os procedimentos necessários para a submissão das consultas das glebas federais.

3. A CONSULTORIA

3.1 Objetivos

19. O objetivo geral da consultoria é aprimorar a governança das terras públicas federais em geral e, mais especificamente, o processo de destinação.

20. O objetivo específico da consultoria é elaborar uma metodologia e rotina para submissão de glebas públicas federais à consulta à Câmara Técnica de Destinação de terras públicas federais.

3.2 Produtos esperados/atividades

21. Para alcançar o objetivo, espera-se dois resultados principais:
- (i) Proposta de metodologia para submissão de consulta de glebas;
 - (ii) Proposta de procedimentos para submissão de consulta de glebas;

3.3 Insumos estimados

PRODUTOS E ATIVIDADES	DIAS DE CONSULTORIA
PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO	5
Preparação de plano de trabalho para a consultoria	
SUBTOTAL	5
PRODUTO 2: PROPOSTA DE METODOLOGIA	
Reuniões com representantes dos órgãos membros da Câmara Técnica	7
Preparar primeira proposta para a metodologia de submissão de consultas e integração	5
Apresentar e discutir metodologia	2
Versão final da metodologia	2
SUBTOTAL	16
PRODUTO 3: PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE CONSULTAS	
1ª versão de propostas de procedimentos	3
Apresentação das propostas	2
Versão final dos procedimentos e texto para Instrução Normativa	3
SUBTOTAL	8
PRODUTO 4: APRESENTAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CONSULTORIA	
Apresentação final	3
SUBTOTAL	3
TOTAL CONSULTOR	32

Local de trabalho: Brasília/INCRA SEDE

4 QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

4.1 Qualificações mínimas (eliminatórias)

- Formação em nível superior em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Geografia, Direito ou áreas afins.
- cursos e/ou experiência com manuseio de dados geoespaciais;
- Experiência de ao menos cinco anos com temas afetos à regularização fundiária;
- Conhecimento da legislação e procedimentos aplicados à regularização fundiária.

4.2 Critérios de seleção:

- Iniciativa, organização, criatividade e facilidade para coordenar equipe e para relacionar-se com pessoas;
- Capacidade e experiência em elaboração e análise crítica de documentos diversos (contratos, relatórios, projetos, termos de referência);

5 CONTRATAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA: layla@iieb.org.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: 08 de novembro de 2020